

PMDF nº 988, de 03 de novembro de 2015 e eventuais alterações subsequentes, a qual dispõe sobre o manual de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, referente aos servidores civis comissionados, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Quando os fatos também envolverem o extravio, a subtração ou o dano ao patrimônio público em prejuízo ao erário, e que não sejam relativos a danos em veículos oficiais, a apuração dos fatos, nas formas previstas no caput, deverá conter:

- I- Identificação do bem patrimonial;
 - II- Cópia do Termo de Guarda e Responsabilidade – TGR, que relacione o bem patrimonial ao titular do órgão usuário do bem;
 - III- 03 (três) orçamentos contendo todos os itens necessários à recuperação ou a recomposição pecuniária do bem patrimonial;
 - IV- Declaração nos autos contendo, se for o caso, o reconhecimento de responsabilidade e o interesse em ressarcir ou recuperar o bem danificado;
 - V- A avaliação do dano, providenciada pelo encarregado, consistente na quantificação do valor, mediante comparação dos orçamentos realizados, devendo o encarregado eleger o orçamento de menor valor, que possa ser justificado e sustentado, conforme a jurisprudência do TCDF;
 - VI- A demonstração da culpa e do dever de ressarcimento ao apontado responsável.
- Art. 2º Determinar a Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar a adoção das medidas pertinentes sempre que se verificar a necessidade de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, devendo, para tanto, realizar o controle de escala de Oficiais que procederão nas apurações e o controle da numeração dos atos de instauração, cujo modelo a ser utilizado neste órgão deve ser o constante no Anexo da Portaria PMDF nº 988/20015, com as adaptações e ajustes que se fizerem necessários.
- Art. 3º Determinar que, após a conclusão dos trabalhos apuratórios e investigativos da Sindicância ou do Processo Administrativo Disciplinar, a comissão processante encaminhe os autos à Chefia da Assessoria Jurídico-Legislativa da Casa Militar, para que promova a correção dos autos, por meio de Informação Técnica, com posterior remessa a Chefia da Casa Militar para a solução da apuração, decisão e demais providências a serem adotadas.
- Art. 4º Determinar que todo processo ou documentação cujo teor trate de fatos e/ou atos que estejam em apuração ou que sejam passíveis de instauração de procedimento apuratório sejam protocolados, autuados ou produzidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso sigiloso ou restrito, conforme o caso, ressalvadas as situações de impossibilidade técnica, devidamente justificadas, ocasiões em que poderão ser elaborados em suporte físico e tramitar fisicamente.
- Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Casa Militar do Distrito Federal.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Em 28 de junho de 2022

Referência: Processo 00054-00061896/2021-47; Portaria 66/2021 (62617798); Informação Técnica n.º 152/2022 - PMDF/GCG/AJL (89413869).

Assunto: Contrato administrativo. Produção dos projetos para realização de obras de reforma das edificações que compõem a Unidade Policial Militar do 3º BPM. Possíveis irregularidades quanto aos atrasos na execução. Processo administrativo. Aplicação de MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplente do Contrato 49/2020-PMDF. Recurso interposto. Conhecer e negar provimento.

Interessados: Departamento de Logística e Finanças. CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, CNPJ 10.266.352/0001-47.

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa deste Gabinete, nos termos da Informação Técnica n.º 152/2022 - PMDF/GCG/AJL (89413869), cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir;
2. Conheço do recurso interposto, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de manter a penalidade de MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplente do Contrato 49/2020- PMDF à empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF 10.266.352/0001-47, aplicada pelo Chefe do DLF, conforme Despacho Decisório, Doc. SEI/GDF nº 84864897, com fulcro no art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006, por ter violado o disposto nos itens 4.2.7 e 4.5.1 da Cláusula Quarta, Contrato nº 49/2020, Doc. SEI/GDF nº 63363736;
3. Encaminhem-se ao Departamento de Logística e Finanças para que cientifique a recorrente, além das demais providências administrativas cabíveis à espécie;
4. Publique-se em DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 802, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.002.249/2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 509, de 06 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2016, para ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53 da Lei nº 10.486/2022...", LEIA-SE: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, 52 e 53 da Lei nº 10.486/2022..."

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 166, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018 - SESIPE, atual SEAPE, resolve:

Art. 1º Tornar pública a celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI 00050-00038248/2018-02.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPÉ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado no Processo Administrativo Disciplinar 004/2019 - SESIPE, atual SEAPE, resolve:

Art. 1º Tornar pública a celebração dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 3/2022, Nº 5/2022, Nº 6/2022, Nº 7/2022 e Nº 8/2022, conforme as cláusulas contidas no processo 00050-00024198/2019-59.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional dos servidores, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 71, de 13 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, 20 de junho de 2022, página 05, no ato que homologou o valor da remuneração do serviço referente ao Contrato de Adesão nº 013/2009, ONDE SE LÊ: "...no no importe de R\$ 8,5963 (sete reais reais, cinquenta e nove centavos e sessenta e três milésimos)...", LEIA-SE: "...no no importe de R\$ 8,5963 (Oito Reais, cinco mil novecentos e sessenta e três décimos de milésimos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 118, DE 29 DE JUNHO DE 2022 (*)

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF dos projetos submetidos ao CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal -

FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00035235/2022-51	Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS	Bem me Quer na Infância
00400-00035277/2022-91	Lar de São José	Juntos pela Garantia de Direitos
00400-00035292/2022-30	Instituto Tocar	Tocar os ODS: Promoção da Cidadania e Protagonismo de Adolescentes na Agenda 2030

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2022, página 12.

ATA DA 325ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 31 de maio de 2022, por videoconferência, deu-se a 325ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor João Henrique Barbosa, Presidente do CDCA/DF, fazendo parte da reunião os (1) Representantes Governamentais: Suhelem Brasil Santos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Michelle da Costa Martins, da Secretaria de Estado de Saúde; Ziel Ferreira dos Santos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Grazielle Nogueira, da Casa Civil; Márcia Regina da Paz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Kelly Cristina Tavares, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Susana Cecília Lavarello Mintegui, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Leila Barreto Omelas, da Secretaria de Estado de Juventude; Grazielle Soares Mariano, da Secretaria de Estado da Mulher; Denise Rodrigues Parreira; da Secretaria de Estado de Economia; Eduardo Chaves, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Caio Valente, da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Josimar Salviano da Silva, da Secretaria de Estado de Trabalho; (2) Representantes da Sociedade Civil: Ricardo Testa, do Instituto Leonardo Murialdo (ILEM); Patrícia Andrade Santiago Silva Mello, do Aldeias Infância SOS Brasil; Milda Pala Moraes Lourdes, do Instituto Espírito de Luz; Joelma Oliveira Bonfim, do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (IECAP); Leovane Gregorio, do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF; Gabriella Ferreira Martins Godoy, do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares (IECAP); Adriana Camelo Nunes, da Assistência Social Casa Azul; Ariceya Albuquerque, do Projeto Integral de Vida (Pró-Vida); Elaine Francisca Itacarambi, do Centro Salesiano do Menor; Luiza Martins Costa, do Aconchego Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Andre Souza Santos, do Projeto Integral de Vida (Pró-Vida); Tatiana Augusto Furtado Gomes, do Centro Salesiano do Menor; Celiomar Dias de Oliveira, do Projeto Integral de Vida (Pró-Vida); João Henrique da Silva Barbosa, do Instituto do Carinho; Daise Lourenço Moises, do Conselho de Entidades Promoção e Assistência social do DF; Elaine Francisca Itacarambi, do Centro Salesiano do Menor; Pr. Celiomar Oliveira, do Projeto Integral de Vida (Pró-Vida); Francisco Beto, do Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do DF (SINTIBREF/DF); (3) Da Secretaria Executiva do CDCA: Josimar Almeida, Secretário Executivo; Christianne Olemann, da Diretoria de Cadastro e Registro (Dicar); Gabriela Gardennya, da Diretoria de Cadastro e Registro (Dicar); Francineide Alves, da Diretoria de Acompanhamentos de Normas e Comissões (Danc), Marina Ventura, da Diretoria de Projetos (Diproj); Debora Caroline Costa, da Diretoria de Projetos (Diproj); (4) E ainda: Kelly Cristina de Souza Arruda, membro do Comitê Consultivo dos Adolescentes do CDCA/DF; Tatiana Sandy Tiago, da Defensoria Pública do Distrito Federal; Renato Bianchini, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Maria Onézia Alves do Nascimento, da Ong Casa de Cultura; Leila Regina Lopes Rebouças, do Instituto AMPB; Lígia Kaline Dantas da Silva, da Casa de Cultura de São Sebastião DF; Sílvia Alves, do Instituto AMPB. Às 9h13, João Henrique Barbosa, Presidente do CDCA, faz abertura da sessão, com leitura da pauta. 1. Aprovação da Ata 324ª. Após manifestação sobre o nome da representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Ata foi aprovada pelo Pleno. 2. Informes da Presidência. 2.1 Relação das entidades com registro provisório que aguardam visita. Relatoria: João Henrique solicita que os conselheiros que ainda não fizeram as visitas às entidades que façam até o dia 15 de junho do corrente ano a fim de que haja tempo hábil para os encaminhamentos administrativos pela Secretaria Executiva do CDCA e posterior relatoria dos processos na 326ª Reunião Plenária Ordinária, prevista para ocorrer no dia 28 de junho de 2022. Milda reitera a fala do João Henrique e informa que de acordo com a normativa há um prazo para tramitação dos processos no âmbito do CDCA e que finalizado esse prazo e não tendo encaminhamento essas organizações têm direito ao registro por decurso de prazo. Josimar esclarece que dia 31 de julho de 2022 as entidades que estão com registro provisório e não possuem o registro definitivo perdem o registro e que os processos relatados e não relatados às entidades não ganham o registro automaticamente. Nessa situação é ultimado para a Plenária que decide qual decisão tomar. Encaminhamento: Compartilhar no grupo de whatsapp relação das entidades com registro provisório visitadas e que aguardam visita e relatoria. 2.2 Adicionar nas reuniões plenárias momento de fala dos adolescentes. Relatoria: João Henrique solicita e justifica necessidade de abertura de espaço na pauta das reuniões plenárias para oitiva dos adolescentes. Susana ressalta a importância da participação dos adolescentes e sugere medidas para tornar a reunião plenária mais acessível para todos os participantes.

Também comunica a presença e participação da Kelly Arruda, adolescente membro do Comitê Consultivo dos Adolescentes do CDCA/DF. Marcia Regina parabeniza o pioneirismo entre os Conselhos de Direito das Crianças e dos Adolescentes. Joelma agradece a iniciativa do Conselho. Patrícia reitera a ideia de compartilhar previamente a pauta da reunião plenária para maior entendimento e participação dos adolescentes. Renato Bianchini, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios parabeniza o CDCA pela iniciativa que materializa os normativos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Encaminhamento: Referendada pelo Plenário. 3. Informes da Secretaria Executiva. 3.1 Datas das Conferências Regionais. Processo 00400-00008219/2022-95. Relatoria: Josimar Almeida, Secretário Executivo, informa a indisponibilidade das datas 4 e 25 de novembro, pela Secretaria de Educação, em virtude do calendário de dias letivos da referida secretaria. Fala da possibilidade de realização nos dias 5 e 26 de novembro, aos sábados, durante todo o dia. Informa também que os locais ainda não foram definidos e da possibilidade de ser solicitado o auditório do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - Eape. Fala dos processos de aquisição de insumos e logística de realização das conferências e do agendamento de uma reunião com a Comissão da XI Conferência para apresentação do cronograma e das tarefas pendentes de realização. Encaminhamento: Compartilhar no grupo de WhatsApp cronograma das conferências regionais. 3.2 Plenária Extraordinária depois do CAF - descentralização de recurso para conferências. Josimar apresenta proposta de realização de reunião plenária extraordinária para referendo da descentralização do recurso para realização das conferências. 3.3. Denúncia noticiada pelo Instituto Comunidade, Educação e Cidadania (Icec). Processo 00400-00027878/2022-21. Josimar informa os encaminhamentos dados pelo Gabinete da Sejus. 4. Relatoria das Comissões. 4.1. Comp. Luiza Costa, coordenadora da Comissão, inicia a relatoria parabenizando a iniciativa do Presidente João Henrique em adicionar nas reuniões plenárias momento de fala dos adolescentes. Faz leitura de trecho do despacho, emitido no dia 10 de maio, pela Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc) no qual revoga a Nota Técnica nº 1/2019, que considerava legal a implementação do projeto Escola de Gestão Compartilhada. Faz relato da reunião com representantes da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, onde foram questionadas as condições de infraestrutura das escolas públicas neste momento de retorno às aulas presenciais, solicitando informações sobre o Programa Cartão- Creche, o plano de Urgência pela Paz nas Unidades Escolares do Distrito Federal. Sobre a reunião extraordinária informou a aprovação do mérito dos projetos para aquisição de veículos com vista ao atendimento de adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, do projeto para aquisição de equipamentos e materiais permanentes com vistas à estruturação da Escola Distrital de Socioeducação e do projeto de Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras nas Unidades Socioeducativas do Distrito Federal. 4.2. CMSE. A Conselheira Kelly Tavares, apresentou os principais pontos relacionados na quarta reunião ordinária com a escuta da Unidade de Semiliberdade do Gama. Acerca do edital de egressos, informa que foi deliberado convite ao IECAP para apresentar o andamento do atendimento aos adolescentes e jovens egressos. Sobre o CEDECA informa que foi assinado termo de colaboração e estão aguardando abertura de conta para repasse do recurso e início das atividades. Sobre a aquisição de eletrodomésticos, Kelly informa que o projeto foi custeado com recursos do FDCA, integralmente executado e adquiridos os eletrodomésticos previstos no plano de trabalho, entregues ao almoxarifado da SEJUS para serem patrimonializados e enviados às unidades. Quanto aos eletrônicos, para aquisição de computadores para as unidades socioeducativas, a conselheira informa que a licitação fracassou por ausência de proposta em virtude do contexto da pandemia. Os tablets previstos no plano de trabalho foram adquiridos e entregues ao Centro 18 de Maio e a equipe da SUAG prepara novo edital para lançamento de nova licitação. Quanto à aquisição de equipamentos de saúde, informa que foi aberto pregão eletrônico, porém a maioria dos itens não receberam proposta. Por isso, foram adquiridos apenas macas, colares cervicais e outros, em virtude do contexto de pandemia e em razão da dificuldade das empresas assinarem documentos pelo SEI. Kelly informa que a demanda será readequada pela SUBSIS para reabertura de novo processo licitatório. Acerca da nota de apoio ao CONANDA em repúdio ao Projeto de Lei nº 7553/2014, que propõe alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para permitir a divulgação de foto, vídeo ou imagem de adolescente maior de 14 anos a quem se atribua ato infracional, e dá outras providências (Art. 1), foi elaborada pela Comissão e enviado a SECDDA para publicação no DODF. No que se refere aos projetos, informa que foram apresentados a COMPP e agradeceu a disponibilidade da COMPP para agendar reunião extraordinária e em aprovar os méritos dos projetos, e informa sobre o andamento atual dos referidos projetos. O conselheiro Leovane questiona sobre a destinação dos computadores adquiridos. A Conselheira Kelly esclarece que parte será destinada aos servidores e que a demanda de computadores para as unidades de internação e de semiliberdade foram supridas através de parcerias realizadas com outras instituições. 4.3. COMFMOB. Sem relatoria. A Conselheira Susana informa que não houve quórum para a realização da reunião. 4.4. CACON. Conselheira Joelma inicia fala convidando a adolescente Kelly Arruda para falar sobre as experiências vivenciadas como membro do Comitê Consultivo dos Adolescentes do CDCA/DF. Kelly Arruda expõe a importância da participação dos adolescentes nas reuniões plenárias, sobre a experiência de ter participado da live promovida pelo Centro 18 de Maio e parceiros sobre o tema: Prevenção à violência sexual contra adolescentes na internet - navegado com segurança e agradeceu a oportunidade de representar o Comitê Consultivo dos Adolescentes nas reuniões do CDCA/DF. Nesse contexto, Joelma inicia a relatoria informando as atividades desenvolvidas pelos adolescentes durante o mês, quais sejam, no dia 06 de maio, participação do adolescente Andrey na Oficina de participação de adolescentes nos